



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 166 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 167 DE 27 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 168 DE 27 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001/2021-LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- PORTARIA Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA A ENTREGA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DO DIPLOMA DE MESTRADO DOS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OUTROS DOCUMENTOS

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA -ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA -EDUCAÇÃO
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA -MEIO AMBIENTE
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA -SAÚDE
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA -TESOUREIRO





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 166 de 26 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. ROSALINA DE SOUZA SANTOS, para exercer a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 26 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N° 167 de 27 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de **COORDENADORA TÉCNICA** da Secretaria de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:


Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DINAHY SILVA ALMEIDA**, para exercer a função de **COORDENADORA TÉCNICA** da Secretaria de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 27 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito


BARTOLOMEU LUIZ GUEDES
Secretário de Governo do Município de Serra do Ramalho-
Ba





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com**DECRETO Nº 168 de 27 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz):

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Virgínia Maria Ferreira Nabuco de Abreu

Cargo: Gestora do SUAS

Coordenação do Programa Bolsa Família

Nome: Abiquela Souza dos Santos

Cargo: Gestora do Programa Bolsa Família

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Michelle Reis Pereira

Cargo: Coordenadora da Atenção Básica

Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Selma de Jesus Souza

Cargo: Coordenadora da Educação Infantil

Conselho Tutelar:

Nome: Heli Cristina Antônia dos Santos

Cargo: Conselheira Tutelar





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com**Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:**

Nome: Mateus Pereira Pinto

Cargo: Técnica de Referência do CRAS

Nome: Lucicleide Lima dos Santos Costa

Cargo: Técnico de Referência do CREAS

Conselho Municipal de Assistência Social (conselho responsável pelo programa de Segurança Alimentar e Nutricional do município):

Nome: Henrique Santos de Oliveira

Cargo: Conselheiro do CMAS

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz será exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, 27 de janeiro de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos**Prefeito Municipal**

 <p>SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p>	<p>PORTARIA Nº: 001/2021 Data: 22/01/2021 Validade: Indeterminado</p>
--	---	--

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 004/2021/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; DECLARA: Art. 1º - A atividade de **Imunização e controle de pragas urbanas**, exercida por **PROTEGE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**, devidamente registrado no CNPJ sob nº **11.436.936/0001-86**, situada na ROD BR 349, Agrovila 02, Zona Rural de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000, é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento. Art. 2º - A concessão dessa inexigibilidade não isenta a empresa de adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como: I – Destinar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; II – Manter atualizados os Alvarás Sanitário e de Funcionamento do Município de Serra do Ramalho. Art. 3º - A inexigibilidade de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que essa inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Adenilton Alves Paz

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2021

SEMEIA - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PORTARIA Nº 004 de 28 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre o prazo para a entrega do termo de reconhecimento do Diploma de Mestrado dos docentes do Município de Serra do Ramalho - BA e da outras providencias".

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia com fundamento no art. 48, § 3º da Lei 9394/96 e Decreto Federal 5518/2005,

Considerando o disposto na Lei federal 9.394/96 (LDBEN), bem como a Resolução nº 03 de 22 de julho de 2016 (CNE/CES), e outros atos normativos, dispõe que os diplomas, expedidos em universidades estrangeiras, deverão ser reconhecidos no Brasil, dando a este validade jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer um prazo de 180 dias para que os professores que possuem mestrado no Município de Serra do Ramalho – BA, entreguem o diploma de mestre, com o termo de reconhecimento, emitidos por IES – Instituição de Ensino Superior, Nacional.

Art. 2º - Decorridos o prazo de 180 dias para entrega da documentação, os referidos mestres, serão convocados para uma reunião e deliberação sobre a situação dos procedimentos já tomados, e se necessário a prorrogação do prazo.

Art. 3º - Desta forma, posterior a realização do procedimento legal de reconhecimento, os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para efetivação da mudança de nível.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 28 de Janeiro de 2021.

LUCIANA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho/BA, delega competência ao senhor **ANDERSON DA CRUZ SANTOS** – Tesoureiro Municipal, portador do CPF nº 034.565.865 58, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 019.215.235 14, as contas, do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL** de Serra do Ramalho, vinculadas ao CNPJ **13.333.295/0001-60**, como também do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, vinculadas ao CNPJ **29.988.055/0001-33**, com atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contraordem cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado–DDA.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho/BA, delega competência ao senhor **ANDERSON DA CRUZ SANTOS** – Tesoureiro Municipal, portador do CPF nº 034.565.865 58, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Senhora **LUCIANA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 001.499.965 00, as contas, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** de Serra do Ramalho, vinculadas ao CNPJ **29.919.066/0001-61**, com atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contraordem cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques- conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado–DDA.

2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de janeiro de


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba


CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho/BA, delega competência ao senhor **ANDERSON DA CRUZ SANTOS** – Tesoureiro Municipal, portador do CPF nº 034.565.865 58, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com o Secretária Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **ADENILTON ALVES PAZ**, portador do CPF: 193.556.278 90, as contas, do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUMEIA** de Serra do Ramalho, vinculadas ao CNPJ **30.017.088/0001-15**, com atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contraordem cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques- conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado–DDA.

2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de janeiro de


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba


CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho/BA, delega competência ao senhor **ANDERSON DA CRUZ SANTOS** – Tesoureiro Municipal, portador do CPF nº 034.565.865 58, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **MANOELA CARDOSO CERQUEIRA**, portadora do CPF: 092.220.417 98, as contas, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serra do Ramalho, vinculadas ao CNPJ **11.231.067/0001-53**, com atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contraordem cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques- conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado–DDA.

2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de janeiro de


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

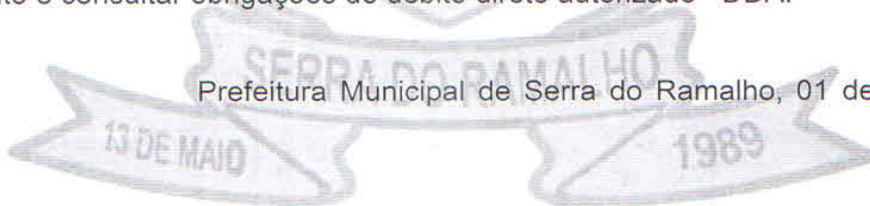
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho/BA, delega competência ao Senhor **ANDERSON DA CRUZ SANTOS** – Tesoureiro Municipal, portador do CPF nº 034.565.865 58, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, as contas da Prefeitura municipal de Serra do Ramalho, vinculadas ao CNPJ 16.417.784/0001-98, com atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e dar contraordem a cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques na conta corrente, efetuar saques na poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado –DDA.

2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de janeiro de



Eli Carlos dos Anjos Santos
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC26-3A39-BB7F-3BCA-E82C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC26-3A39-BB7F-3BCA-E82C



Hash do Documento

608fce50abcf3c02a16242734a6267ec26b248028877a613ea25be931bcf2d54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2021 16:48 UTC-03:00